



# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: [www.santoantonioparaiso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaiso.pr.leg.br) - E-mail: [cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br](mailto:cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br)

## COMPRA DIRETA Nº. 08/2025

### DISPENSA DE VALOR COM BASE NO § 2º DO ART. Nº 95, da Lei 14.133/2021 JUSTIFICATIVA/RAZÃO DA ESCOLHA/ JUSTIFICATIVA DE PREÇO

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO/PR, conforme especificações técnicas e quantidades abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Objeto
01	01	Unidade	AUTUADOR DA EMBREAGEM
02	01	Unidade	KIT EMBREAGEM
03	01	Unidade	ELEMENTO FILTRANTE DO AR CONDICIONADO
04	01	SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente demanda justifica-se em razão da necessidade de assegurar o pleno funcionamento do veículo oficial da Câmara Municipal, utilizado para atividades administrativas e institucionais. Durante revisão realizada em concessionária autorizada, foram constatados desgastes e falhas em componentes essenciais ao sistema de embreagem e no filtro do ar-condicionado, sendo imprescindível a substituição para garantir segurança, confiabilidade mecânica e condições adequadas de uso. A manutenção preventiva e corretiva do patrimônio público é medida necessária para preservar a durabilidade do bem, evitar custos futuros mais elevados e assegurar a continuidade dos serviços administrativos prestados pelo Legislativo Municipal.

#### 3. DO SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. O presente Processo de Compra Direta se encontra respaldo legal no § 2º do Art. 95, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3097/2024 de 21/02/2024.

*“Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:*

*§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto*



# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: [www.santoantonioparaiso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaiso.pr.leg.br) - E-mail: [cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br](mailto:cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br)

pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). ~~Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)~~ (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência (revogado) **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.** Vigência.

## 4. DA RAZÃO DA ESCOLHA

FORNECEDOR				CONTATO			TELEFONE		PEÇAS
01 – SAMP AUTOVEICULOS LTDA				FERNANDO			(43) 3224-1333		ORIGINAL
02 – BRAVU MECANICA				SEM IDENTIFICAÇÃO			(45) 9923-8560		1º LINHA
03 – INJENOVAS AUTO CENTER				SEM IDENTIFICAÇÃO			(43) 3329-0060		1º LINHA
04 - RENOV CENTRO AUTOMOTIVO				ANDREI NUNES			(43) 9609-0000		1º LINHA
05 – HIGWAY MECANICA				JULIANA			(43) 9986-7484		1º LINHA
06 – MAX CAR AUTOCENTER				SEM IDENTIFICAÇÃO			(43) 3265-1467		1º LINHA
ITEM	QTDE	UNID.	OBJETO	1	2	3	4	5	6
01	01	SERV.	ORÇAMENTO COMPLETO (MÃO DE OBRA + PEÇAS)	4.563,43	2.037,00	2.095,00	1.731,00	1.672,00	1.430,00
TOTAL				4.563,43	2.037,00	2.095,00	1.731,00	1.672,00	1.430,00
TOTAL MÉDIO DA COTAÇÃO				2.254,74					
TOTAL DA MENOR COTAÇÃO				1.430,00					

A escolha do fornecedor fundamentou-se nas propostas de preços apresentadas pelas empresas participantes da cotação. Embora a proposta da empresa **SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA** não tenha sido a de menor valor, destacou-se como a mais vantajosa para a Administração, por tratar-se da **única concessionária que oferece peças originais e serviços especializados compatíveis com o veículo Gran Siena 2013**, pertencente à frota da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso. Tal condição garante maior qualidade, segurança e durabilidade no reparo, além de assegurar a preservação das características técnicas do veículo, justificando, assim, a escolha do fornecedor em questão.

## 5. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

5.1. Considerando as propostas, a escolha da proposta mais vantajosa teve como base o critério de qualidade, segurança e durabilidade do reparo, assegurando preservação das características técnicas do veículo oficial da Câmara Municipal, assim sendo, a escolha recaiu sob Empresa **SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA**, cujo valor de **R\$ 4.563,43 (quatro mil e quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos)**, conforme proposta anexada aos autos deste processo.

## 6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços deverão ser realizados na **Concessionária Fiat SAMP**, Av. Nossa Sra. de Fátima, 491 - Pq. industrial, Cornélio Procópio - PR, 86300-000, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min e nos sábados das 08h00min às 12h00min.

## 7. DO PRAZO E GARANTIA

7.1. Os produtos/serviços deverão apresentar garantia mínima do fornecedor a contar da data da



# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: [www.santoantonioparaiso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaiso.pr.leg.br) - E-mail: [cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br](mailto:cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br)

entrega.

## 8. DA EXECUÇÃO DA GARANTIA

8.1. A constatação de irregularidades, observadas mesmo depois do recebimento definitivo ou pagamento, obriga a contratada a efetuar as substituições dos produtos, em no máximo 15 (quinze) dias após o recebimento da reclamação, arcando com todas as despesas decorrentes.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, juntamente com a Nota Fiscal, e será realizado através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela empresa contratada.

## 10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. Os recursos financeiros decorrentes da contratação correrão por conta da Câmara Municipal, alocados na seguinte dotação orçamentária:

12- LEGISLATIVO MUNICIPAL

12.001. CÂMARA MUNICIPAL

01.31.0016 – Gestão e Manutenção da Câmara Municipal

2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.39.99 – OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

3.3.90.39.19.04 – SERVIÇO DE MECÂNICA VEICULAR

## 12. DOS CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Menor Preço (global).

## 13. DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. Cadastro de CNPJ

13.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Relativos aos Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União), consolidada de acordo com Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;

13.3. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual

13.4. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho** (CNDT);

13.6. Impedidos de licitar

13.7. Alvará de Funcionamento ou Certidão Municipal;



# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ N° 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: [www.santoantonioparaiso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaiso.pr.leg.br) - E-mail: [cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br](mailto:cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br)

13.8. Caso a Empresa não apresenta os respectivos documentos, será desclassificada e a segunda empresa com proposta mais vantajosa será convocada.

## 14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas - PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento.

Santo Antônio do Paraíso, 03 de setembro de 2025.

LUIZ DE MOURA  
PRESIDENTE

JOÃO GABRIEL CRISPIM CAMARGO  
AGENTE ADMINISTRATIVO